



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1276 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

“ Dispõe sobre Utilidade Pública da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Natanael e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Associação dos Pequenos Produtores Rurais da fazenda Natanael, deste Município de Rio Pardo de Minas – Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de Setembro de 2003.

EDSON PAULINO CORDEIRO

Prefeito Municipal

